



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 — Fones: (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06 — 89380-000 - MONTE CASTELO — Santa Catarina

"LEI MUNICIPAL Nº 1056 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.992"

"AUTORIZA VALORES E APROVA TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU E ITBI PARA O EXERCÍCIO DE 1.993 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WALDEMIRO HELLINGER, Prefeito Municipal de Monte Castelo SC, no uso de atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciona a seguinte

## LEI

Art. 1º- Fica aprovada a tabela de valores venais de imóveis urbanos e rurais para fins de cobrança de IPTU E ITBI para o exercício de 1.993..

Art. 2º- o índice de atualização é de 1.200% (Hum mil e duzentos por cento) incidente nos valores de dezembro de 1.992.

Art. 3º- Fica fazendo parte integrante da presente Lei os anexos I e II.

§ 1º-Para calculo de IPTU ficam fixados os valores venais vigentes em dezembro de 1.992.

Art. 4º- Em virtude da revogação constante do Art. 4º fica a UNIDADE PADRAO MUNICIPAL UPM fixada em 50 (Cincoenta) UFis (Unidade Fiscal de Referência).

Art. 5º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo SC, 28 de Dezembro de 1.992

  
WALDEMIRO HELLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Placamento na data supra.